



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 556/87

REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DOS CARGOS CRIADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 405/83 DE 12/08/1983.-

ZEFERINO TRANQUILO ZOTTIS, Vice-Prefeito Municipal em exercício de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Os salários mensais dos Servidores Municipais ocupantes dos cargos criados, abaixo relacionados, a partir de primeiro de maio de 1987, passarão a ser os seguintes:

AUXILIAR DE MOTORISTA.....	CZ\$ 2.700,00
CARPINTEIRO.....	CZ\$ 2.835,00
PEDREIRO.....	CZ\$ 2.835,00

§ 1º- Receberão além do fixado nesta Lei, 20% (VINTE POR CENTO), a título de salário insalubridade mensalmente.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias.

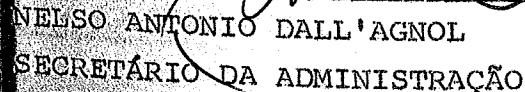
Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS,
os 02 dias do mês de junho de 1987.

Prefeitura Municipal de Nova Bassano

Zeferino Tranquilo Zottis
Vice-Prefeito Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


NELSON ANTONIO DALL'AGNOL
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO